

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS			
Agência Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais / ARIS-MG			
Termo de Referência:	de	09/2026	Responsável pela elaboração: Carlos Julierme da Costa
Data de elaboração:	de	13/07/2026	Fiscal da Contratação: Danielle A. Alvarenga dos Santos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção, transporte e instalação de letreiro em chapa galvanizada para composição da fachada da sede da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. O objeto enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e usualmente encontrados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo para execução do serviço, bem como as condições de fornecimento, recebimento e pagamento, serão disciplinados nos itens específicos deste Termo de Referência, sendo a contratação formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

1.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos na proposta apresentada pela empresa contratada.

1.5. Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de valor aplicável aos consórcios públicos.

1.6. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a ARIS-MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021

2.1 A Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG desempenha atividades administrativas e técnicas voltadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados. Nesse contexto, a adequada identificação de sua sede é necessária para facilitar o acesso dos usuários, parceiros institucionais e demais interessados, conferir maior transparência à atuação administrativa e fortalecer a identidade institucional da Agência.

2.2 Atualmente, a sede da ARIS-MG não possui identificação externa padronizada, o que dificulta sua localização e compromete a comunicação visual da instituição. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção, transporte e instalação de letreiro em chapa galvanizada, destinado à fachada da sede da Agência, localizada em Viçosa/MG.

2.3 A solução contempla o fornecimento, transporte e instalação do letreiro, devendo observar critérios de qualidade, durabilidade, resistência às intempéries, segurança da instalação e conformidade com a identidade visual da ARIS-MG, atendendo ao interesse público de forma eficiente e economicamente vantajosa.

2.4 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se enquadrar no limite legal para essa modalidade de contratação.

2.5 Destaca-se, ainda, que, conforme o disposto no art. 5º da Resolução ARIS-MG nº 075/2023, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual se enquadra a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, transporte e instalação de letreiro em chapa galvanizada destinado à identificação da fachada da sede da ARIS-MG, localizada em Viçosa/MG, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

3.2 A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para garantir a padronização visual, qualidade, durabilidade, segurança da instalação e compatibilidade com a identidade institucional da Agência, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.3 A empresa contratada deverá executar o serviço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, normas técnicas aplicáveis e garantia mínima do objeto.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea “a” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1 As especificações do objeto foram definidas com base nas necessidades administrativas da ARIS-MG, observando os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda institucional e ao adequado desempenho da solução pretendida.

Item	Especificação do serviço	Unidade/ quant	Média valor unitário	Média valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção, transporte e instalação de letreiro em chapa galvanizada para composição da fachada da sede da ARIS-MG. Especificações do Serviço: Letreiro com o nome da ARIS-MG – Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais, sendo: ARIS-MG do lado esquerdo e o seu nome completo a direita conforme protótipo disponibilizado pela ARIS-MG. Descrição: Material: chapa galvanizada nº 22 com tratamento e pintura automotiva.	01	R\$ 21.964,33	R\$ 21.964,33

Assinado por 3 pessoas: CARLOS JULIERME DA COSTA, SAMARA PINTO RIBEIRO e DANIELLE A. ALVARENGA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/8EB0-9A35-E148-0101> e informe o código 8EB0-9A35-E148-0101

	Logo: 05 cm de espessura (relevo). Nome Completo: 03 cm de espessura (relevo). Cor: Preto fosco. Requisitos da contratação: Incluso: Inclusos todos os materiais, insumos, equipamentos, transporte, mão de obra, fixadores, andaimes (quando necessários), limpeza do local e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto.			
Protótipo de layout:				
				
Do local da instalação:				
A execução do serviço deverá ser realizada na sede da ARIS-MG, situada na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, CEP 36.570-135, Viçosa/MG				



O protótipo de layout e as medidas apresentadas integram o presente Termo de Referência como referência visual da solução pretendida pela Administração, devendo a empresa contratada observar as especificações técnicas descritas neste documento para fins de execução e fiscalização do objeto.

4.2 As propostas serão apresentadas como sendo o valor para o serviço informado neste item.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1 Os requisitos relacionados ao prazo, pagamento e acompanhamento da execução encontram-se previstos nos tópicos específicos deste Termo de Referência.

5.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, instalação, fixadores, limpeza do local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

5.3 A empresa contratada deverá executar o serviço observando as especificações técnicas, medidas e padrão visual definidos pela Administração.

5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VISTORIA TÉCNICA - Art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1 Para o correto dimensionamento dos serviços e elaboração da proposta, a empresa interessada **poderá realizar vistoria técnica prévia** no local de instalação do objeto, em data e horário previamente agendados junto ao Setor de Contratos, por meio do telefone/WhatsApp (31) 99537-2519 ou pelo e-mail contratos@aris.mg.gov.br.

6.2 A empresa que optar pela realização da vistoria deverá assinar o **Termo de Vistoria (Anexo I)**, declarando ter pleno conhecimento das condições do local de instalação do objeto.

6.3 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações de desconhecimento das condições do local, nem para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, aditivos ou acréscimos de custos decorrentes de situações que poderiam ter sido constatadas mediante a vistoria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: FORMA, PRAZO E LOCAL - Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1 Local de execução

7.1.1 A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços na sede da ARIS-MG, localizada na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-135.

7.2 Forma de execução

7.2.1 A execução do objeto compreenderá a confecção, transporte e instalação do letreiro, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, fixadores, ferramentas e demais elementos necessários à perfeita execução do serviço, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Início e prazo de execução

7.3.1 A Autorização de Fornecimento será encaminhada à empresa contratada por meio de ofício na Plataforma 1Doc, constituindo o documento para formalização do início da execução, e, a partir de seu recebimento, terá início o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para conclusão da confecção, transporte e instalação do letreiro.

7.4 Prorrogação do prazo

7.4.1 Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, acompanhada da respectiva justificativa, para análise pela Administração, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior

7.5 Recebimento do objeto

7.5.1 O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação do letreiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade dos materiais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, mediante atesto da fiscal da contratação, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, instalação ou execução do objeto, nem afasta as garantias legais e, quando previstas, as garantias oferecidas pelo fornecedor.

8. MODELO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1 A contratação deverá ser executada fielmente pela empresa contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa Financeira da ARIS-MG e pelo servidor designado para essa finalidade, que verificarão a qualidade do serviço prestado, o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o cumprimento do prazo de execução.

8.3 Havendo descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer inconformidade na execução do objeto, a fiscalização deverá notificar formalmente a empresa contratada para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

8.4 Caberá ao responsável pelo acompanhamento da contratação a verificação documental dos atos relativos à execução, incluindo a emissão ou encaminhamento da Autorização de Fornecimento, o acompanhamento do prazo de execução, a conferência dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento e a adoção das providências administrativas necessárias ao regular cumprimento da contratação.

8.4.1 Responsável pelo acompanhamento: Samara Pinto Ribeiro, Assistente Administrativo II.

8.5 Caberá ao Fiscal da contratação, o acompanhamento da execução do serviço, a verificação se estão sendo atendidas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a comunicação à Administração de eventuais irregularidades verificadas.

8.5.1 Fiscal da contratação: Danielle A. Alvarenga dos Santos – Diretora Administrativa Financeira.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO- Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1 O pagamento será feito em até 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Devem, a pedido da ARIS-MG, ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

9.3 Poderá haver antecipação de pagamento pela ARIS-MG, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, observadas as cautelas legais e mediante justificativa da autoridade competente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1 Forma de seleção

10.1.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições das Resoluções da ARIS-MG aplicáveis à matéria.

10.1.2 A seleção do fornecedor será realizada mediante análise das propostas comerciais apresentadas, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência e o atendimento às especificações técnicas e demais condições exigidas para a contratação.

10.2 Critério de julgamento

10.2.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 Requisitos de habilitação

10.3.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais;

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V – Declaração demonstrando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, observada os termos da a Lei nº 10.097/2000;

VI – No caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou outro documento que o substitua.

10.3.2 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral ou por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando aplicável.

10.3.3 Poderão ser exigidos documentos adicionais de habilitação quando devidamente justificados em razão das características específicas do objeto, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº14.133/2021

11.1 Valor total estimado da aquisição é de R\$ 21.964,33 (**vinete e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos**)

11.2 A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, por meio da obtenção de propostas junto a fornecedores do ramo pertinente, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Considerando a simplicidade do objeto, a compatibilidade entre as propostas obtidas e a vantajosidade para a Administração, adotou-se como valor estimado da

contratação o menor preço válido apurado na pesquisa de mercado (item 11.1), conforme justificativa constante dos autos.

11.4 O valor estimado da contratação é elaborado exclusivamente para fins de planejamento e enquadramento legal, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerado o valor estimado, apenas para fins de composição de preço, conforme preconiza o aludido dispositivo, com a possibilidade do valor real a ser contratado, sofrer alterações/adequações, conforme atendimento as necessidades da ARIS-MG.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/2021

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente da ARIS-MG: **03003.1712500232.005.3390390000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

12.2 Caso, por motivo superveniente devidamente justificado, seja necessária a utilização de outra dotação orçamentária compatível com a natureza da despesa, a respectiva alteração será formalizada nos autos do processo administrativo, observada a legislação aplicável.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual específico, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

13.3 A contratação será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações assumidas, o recebimento definitivo do objeto e o pagamento devido, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de garantia e de eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados.

14. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE A ARIS-MG E A EMPRESA CONTRATADA

14.1 A empresa contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, incluindo a confecção, transporte, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Utilizar materiais de primeira qualidade, adequados ao objeto contratado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- c) Comunicar a ARIS-MG, por escrito, no prazo máximo de 12 (doze) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações relativas à execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por danos ou prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- e) Substituir por conta, no total ou em parte, o objeto quando não atender à expectativa ou às especificações aqui presentes;
- f) Garantir a qualidade do objeto entregue, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do serviço ou da inadequação dos materiais empregados;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à ARIS-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de suas responsabilidades, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela ARIS-MG, conforme Lei nº 14.133/2021.

14.2 A ARIS-MG obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e a Nota de Empenho.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como a execução do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Nota de Empenho, sujeitará a empresa às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável da ARIS-MG, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.4 A empresa contratada ficará sujeita à multa, quando cabível, nas hipóteses de atraso injustificado na execução do objeto ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observados os critérios, limites e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e, quando houver, no instrumento de formalização da contratação.

15.5 A aplicação de qualquer sanção não exclui, quando cabível, a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e judiciais necessárias ao resguardo do interesse público.

15.6 A eventual aplicação de sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, ainda, a adoção das providências necessárias para a conclusão do objeto por outros meios legalmente admitidos, sem prejuízo da responsabilização da empresa contratada e da aplicação das sanções cabíveis.

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1 Tendo em vista a natureza do serviço que se pretende contratar, bem como a forma de execução da contratação, avaliam-se os seguintes possíveis riscos.

RISCO	GRAU	Medida de Mitigação
Procedimento de contratação direta frustrado ou deserto.	Médio	Ampliação da pesquisa de mercado.
Empresa contratada não cumprir com a obrigação de prestar o serviço conforme solicitado.	Médio	Aplicação das sanções cabíveis e adoção das providências administrativas necessárias para nova contratação, quando for o caso, observada a Lei nº 14.133/2021.
Atraso na dispensa de licitação.	Médio	Planejamento prévio da contratação, acompanhamento do cronograma processual e adoção de medidas administrativas para evitar atrasos.
Executar o serviço em desacordo com as especificações ou dano a fachada da sede	Médio	Responsabilidade da empresa contratada pela execução adequada, correção de falhas e reparação de danos eventualmente causados.

17. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal ARIS-MG, através do telefone (31) 995372519 ou pelo e-mail contratos@aris.mg.gov.br.

Viçosa - MG, 13 de julho de 2026.

Danielle A. Alvarenga dos Santos
Diretora Administrativa Financeira

Samara Pinto Ribeiro
Assistente Administrativo II

ANEXO I
TERMO DE VISTORIA TÉCNICA
Dispensa de Licitação nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, transporte e instalação de letreiro em chapa galvanizada destinado à fachada da sede da ARIS-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Local da vistoria: Sede da ARIS-MG, situada na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-135.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____,

declara que realizou vistoria técnica no local de execução do objeto acima identificado.

Declara, ainda, que:

I – tomou conhecimento das características, dimensões, condições de acesso e demais peculiaridades do local onde será executado o objeto;

II – verificou as condições necessárias para a confecção, transporte, instalação e fixação do letreiro, bem como os aspectos que possam influenciar na execução dos serviços;

III – recebeu os esclarecimentos necessários prestados pela Administração, não restando dúvidas quanto às condições de execução do objeto;

IV – possui informações suficientes para elaboração de sua proposta comercial, considerando todas as despesas, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

V – reconhece que a realização desta vistoria implica ciência das condições aparentes do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para justificar pedidos de alteração da contratação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo de custos, prorrogação de prazo ou qualquer outra reivindicação decorrente de situações que poderiam ter sido verificadas durante a vistoria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo.

Viçosa/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante da empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EB0-9A35-E148-0101

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS JULIERME DA COSTA (CPF 115.XXX.XXX-82) em 09/09/2026 11:41:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SAMARA PINTO RIBEIRO (CPF 089.XXX.XXX-52) em 09/09/2026 11:41:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIELLE A. ALVARENGA DOS SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-16) em 09/09/2026 12:18:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/8EB0-9A35-E148-0101>